LEI nº 4.760, DE 21 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 4.665, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a Lei n° 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2° - ...*
> *§ 1° – O valor do abono de que trata o caput deste artigo é de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por mês, sendo devido por servidor, e não por cargo ou emprego."*

Art. 2° – O valor previsto nesta Lei será pago de forma retroativa desde 1° de março de 2015.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração